

AO EXPEDIENTE
Em 07 / 08 / 19
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Eduardo Carneiro



PROJETO DE LEI Nº 729 /2019
(Do Deputado Eduardo Carneiro)

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública para o Instituto Vem Cuidar de Mim e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o Instituto Vem Cuidar de Mim, com sede e foro na cidade de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 06 de Agosto de 2019.


Eduardo Carneiro
Deputado Estadual -PRTB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Eduardo Carneiro



JUSTIFICATIVA

O Instituto Vem cuidar de Mim é uma instituição de inclusão social de crianças e adolescentes em áreas de vulnerabilidade social, através da defesa dos seus direitos e da realização de atividades sócio educativas e esportivas no contraturno escolar.

O Instituto surgiu a partir da experiência vivida pelo seu **fundador João Eduardo Melo** na luta contra um câncer de pelve na sua filha Maria Luiza com apenas quatro anos de idade, que nesta caminhada identificou a extrema injustiça social vivida pelas famílias carentes na busca de seus direitos e na atenção básica aos seus filhos.

Aliou a isso a expectativa de um grupo de amigos preocupados com a situação de risco pessoal e social, com ou sem deficiência, de crianças e adolescentes da Comunidade do Timbó no bairro dos Bancários em João Pessoa, pois o bairro sofre com o natural aumento do consumo de álcool e drogas, agravando as situações de violência familiar e urbana de uma forma geral.

O projeto funciona na Comunidade do Timbó, no bairro dos Bancários permitindo um ensino complementar as crianças e aos adolescentes. Tem como objetivo contribuir para a defesa dos direitos e a inclusão social, educacional e cultural de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, com ou sem deficiência, moradores da comunidade.

São oferecidas oficinas socioeducativas de música, canto, dança, artes plásticas, reciclagem, literatura, matemática, esporte, informática, horticultura, educação de trânsito e leitura.

Com o apoio da iniciativa privada e de doadores pessoa física, realizamos a compra de instrumentos musicais, material escolar, material esportivo, além da implantação de uma biblioteca para a prática da leitura e um laboratório de informática para os alunos que participam das oficinas oferecidas pelo instituto, fardamento, entre outras necessidades.

Em contrapartida as famílias destes alunos, receberão acompanhamento nas condições de moradia, higiene, saúde, inclusive bucal, cesta básica e reunião mensal de



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Eduardo Carneiro



espiritualidade, ética e convivência além de apoio para inserção de membros da família no mercado de trabalho, priorizando pais e irmãos.

Atualmente o instituto até de 80 (oitenta) crianças e adolescentes da comunidade, que recebem diariamente uma refeição e o acompanhamento pedagógico necessário as atividades que desenvolvem.

Diante do exposto, em virtude do relevante trabalho desse Instituto, devidamente reconhecido pela sociedade, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Sala das Sessões, em 06 de Agosto de 2019.


Eduardo Carneiro
Deputado Estadual -PRTB



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o Livro A - 644 do Registro civil das Pessoas Jurídicas, a meu cargo, nele verifiquei constar registrado sob número 739.374 em, 14.09.2015 um ESTATUTO SOCIAL cujo teor é o seguinte:

**VEM
CUIDAR
DE MIM**

118

Estatuto Social do Instituto Vem Cuidar de Mim

Índice

- CAPÍTULO PRIMEIRO - Da denominação social, Sede Jurídica, e tempo de duração
- CAPÍTULO SEGUNDO - Dos Objetivos
- CAPÍTULO TERCEIRO - Dos Associados, Seus Direitos e Deveres
- CAPÍTULO QUARTO - Do Patrimônio e Rendimentos
- CAPÍTULO QUINTO - Da Administração
- CAPÍTULO SEXTO - Das atribuições dos cargos diretivos e consultivos
- CAPÍTULO SÉTIMO - Do Regime Financeiro
- CAPÍTULO OITAVO - Das Disposições Gerais

CAPÍTULO PRIMEIRO - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE JURÍDICA E TEMPO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - A entidade denominada INSTITUTO VEM CUIDAR DE MIM, é uma Organização Não Governamental, sem fins econômicos, sem vínculo político, governamental ou qualquer outro tipo de ligação e regida pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável e com prazo de duração indeterminado.

Artigo 2º - A entidade tem sede na Avenida Senador Ruy Carneiro, no 115 - 1º andar - Brisamar, no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP: 58.032-100 e foro em João Pessoa/PB.

Parágrafo Único - A entidade ocupará espaço territorial, através da Sede Jurídica e de Representantes Regionais.

Artigo 3º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

CAPÍTULO SEGUNDO - DOS OBJETIVOS

Artigo 4º - São objetivos do INSTITUTO VEM CUIDAR DE MIM

- I - criar e manter serviços educativos e assistenciais que beneficiem crianças e adolescentes carentes, através de cursos, seminários, palestras e demais mecanismos para formação de mão-de-obra especializada, buscando integrá-los ao mercado de trabalho, diretamente ou através de parcerias nas suas múltiplas formas;
- II - criar e manter serviços educativos e assistenciais a crianças, adolescentes e mães carentes visando orientá-los através de cursos, palestras e debates sobre os princípios





TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

**VENHA
CUIDAR
DE MIM**

119

- básicos necessários à boa saúde, formação da família, segurança diretamente ou através de parcerias nas suas múltiplas formas;
- III – preservar os valores históricos e culturais, incentivando a pesquisa e difundindo as manifestações culturais;
- IV – orientar, manter e dinamizar um espaço adequado, para propiciar a descoberta de valores artísticos, apoiando-os, enriquecendo e ampliando o universo artístico nacional, através da cultura e da arte local, bem como através de intercâmbio da arte com outras culturas dos grandes centros irradiadores, priorizando as manifestações culturais de tradições nordestinas do Brasil;
- V – apoiar em suas múltiplas ações e objetivos, observadas as finalidades e devidas proporções, as entidades sociais desenvolvidas pelas Associações Comunitárias de cidades, comunidades, bairros, grêmios assistenciais e desportivos, clubes de mães e outras entidades afins, inseridas nas comunidades locais;
- VI – promover a assistência educacional, através de cessão de bolsas de estudos e outras formas de incentivo à educação, destinados a estudantes carentes de 1º, 2º e 3º graus;
- VII – promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- VIII – promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- IX – promoção da segurança alimentar e nutricional;
- X – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XI – promoção do voluntariado;
- XII – promoção do esporte e lazer, nos seus múltiplos aspectos, formas e segmentos como condição necessária à formação da criança e do adolescente, incluindo a oportunidade do acesso as oportunidades para o crescimento econômico e social;
- XIII – promoção do desenvolvimento das comunidades, através de ações que visem a melhoria das suas condições de subsistência, como suprimento de água e alimentos, ampliando paralelamente, as atividades que se relacionem com a sua educação, saúde e transporte, diretamente, ou por meio de parcerias nas suas múltiplas formas;
- XIV – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XV – promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XVI – experimentação sem fins lucrativos de novos modelos sócio/produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XVII – Qualquer outra atividade, aqui não especificada, que envolva direito de família e proteção a crianças e adolescentes.

Parágrafo Único. O Instituto Vem Cuidar de Mim, no cumprimento de suas finalidades poderá firmar convênios, acordos, contratos administrativos, contratos civis, termos de parceria e, outros assemelhados, com instituições públicas e privadas tendo como objetivos o cumprimento de suas finalidades estatutárias, voltadas sempre para o desenvolvimento social, econômico, cultural, educacional, desportivo, da saúde e do



**VEM
CUIDAR
DE MIM**

120

meio-ambiente, enfim, do desenvolvimento humano nos seus múltiplos sentidos.

CAPÍTULO TERCEIRO – DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Artigo 5º - O INSTITUTO VEM CUIDAR DE MIM é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas categorias fundador, honorário e efetivo, desde que pessoa física, capaz e idônea, independente de formação profissional, escolaridade, nacionalidade, raça, credo religioso ou ideologia política.

I. ASSOCIADO FUNDADOR – pessoas que tenham participado ou contribuído para o ato de fundação;

II. ASSOCIADO HONORÁRIO – pessoas convidadas por membro da associação e que tenham prestado relevantes serviços à causa e à associação;

III. ASSOCIADO EFETIVO – pessoas que tenham se associado após a homologação do presente estatuto.

§ 1º – Os interessados em associar-se deverão preencher o cadastro disponível no sítio e aguardar homologação do ato, que lhe será comunicada através de correspondência eletrônica;

§ 2º – Somente terão direito a voto os Associados Fundadores e os Associados Efetivos;

§ 3º – Somente poderão ocupar cargos eletivos ou diretivos, os Associados Fundadores e os Associados Efetivos;

§ 4º – Os associados não respondem nem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações contraiadas em nome da Associação;

§ 5º – Não haverá, até que seja criada na forma deste estatuto, cobrança de taxa pelo ato de associação ou mensalidade decorrentes da adesão como associado;

§ 6º – O título de associado honorário será concedido mediante proposição por qualquer dos associados com direito a voto e analisado pela diretoria executiva, sendo que a aprovação se dará por maioria simples dos presentes;

§ 7º – O Diploma de sócio honorário será assinado pelo presidente e pelo secretário (a).

Artigo 6º – São direitos dos associados:

I – Participar da realização dos objetivos do Estatuto;

II – Participar com estudos, pesquisas, anteprojetos de lei e apresentação de trabalhos escritos para debate e publicação;

III – Apresentar propostas e sugestões para a realização de eventos;

IV – Propor à Assembléia Geral alteração do Estatuto;

V – Votar e ser votado, na forma do § 3º, Item III do Artigo 5º;

Artigo 7º – São deveres dos associados:



**VENHA
CUIDAR
DE MIM**

121

- I - Cumprir e fazer cumprir fielmente o Estatuto e os demais regulamentos do INSTITUTO VEM CUIDAR DE MIM;
- II - Acatar e respeitar as decisões dos órgãos da administração do INSTITUTO VEM CUIDAR DE MIM;
- III - Manter, junto a secretaria da associação, endereços e telefones atualizados;
- IV - Participar das promoções da Associação e promover a instituição, em seu círculo, divulgando e apoiando, bem como propor atividades que venham a divulgar a instituição e suas finalidades.

Parágrafo único - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade à custa do INSTITUTO VEM CUIDAR DE MIM.

Artigo 8º - Perde-se a qualidade de associado da Associação:

- I - **DEMISSÃO** - o associado pode se demitir do quadro de associados a qualquer tempo, independente de estar em dia com eventuais taxas, bastando enviar comunicado escrito convencional ou eletrônico à Diretoria Executiva;
- II - **EXCLUSÃO** - Por decisão da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes, havendo justa causa, devidamente comprovada e motivada, nos casos de:
 - a) Violação do estatuto social;
 - b) Difamação da Associação, ou de associado, por questões pessoais ou coletivas;
 - c) Atividades contrárias as decisões das assembleias gerais;
 - d) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais

I - Pelo falecimento;

IV - Pela inatividade por mais de seis (6) meses consecutivos nos eventos ou sem comunicação sob qualquer forma com a Associação.

§ 1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação escrita, por carta ou mensagem eletrônica (e-mail), para que apresente sua defesa prévia no prazo de vinte (20) dias a contar do recebimento da notificação.

§ 3º - Decidido pela exclusão, caberá o recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo máximo de quinze (15) dias, contados de sua exclusão, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia geral;

§ 3º - Em caso de análise pela Assembleia Geral, a decisão se dará por voto da maioria simples, dos associados presentes;

§ 4º - O associado que for desligado da associação a pedido ou excluído não terá direito a pleitear restituição ou indenização de qualquer valor pago ou doado à entidade, ou a indenização de qualquer espécie.

CAPÍTULO QUARTO - DO PATRIMÔNIO E RENDIMENTOS

Artigo 9º - O patrimônio da entidade será constituído por:

- I. Bens e direitos recebidos em doação;



**VEM
CUIDAR
DE MIM**

122

II. Doações patrimoniais, bem como auxílios e subvenções que venham a ser concedidos com expressa vinculação patrimonial;

III. Aquisições patrimoniais efetivas;

IV. Os rendimentos oriundos de todos os seus bens e direitos; e

V. Os recursos referidos no art. 10.

§ 1º - As rendas da entidade serão integralmente aplicadas no país, na consecução e desenvolvimento de seus objetivos sociais, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto, a dirigentes, contribuintes ou colaboradores.

§ 2º - A entidade, através de sua Diretoria Executiva, poderá rejeitar doações ou legados que contenham encargos, condições ou cláusulas que possam colocar em risco ou vir a comprometer os princípios e a finalidade da entidade.

§ 3º - Os bens que constituem o patrimônio da entidade responderão por seus encargos e obrigações, excluída a responsabilidade pessoal, mesmo subsidiária dos membros da Diretoria Executiva e associados.

Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 10 - Os recursos financeiros da entidade serão provenientes de:

I. Depósito voluntário de associados;

II. Taxas, matrículas, mensalidades ou anuidades;

III. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

IV. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais, exceto empresas e profissionais autônomos ligados às áreas do direito e da psicologia;

V. Comercialização de publicações e material de difusão de informações técnicas;

VI. Doações e contribuições a qualquer título, auxílios, subvenções e incentivos que lhe venham a ser concedidos, inclusive os de natureza legal;

VII. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

VIII. Comercialização de produtos (camisas, bonés, chaveiros, adesivos, entre outros) livros, revistas, periódicos ou qualquer outra publicação científica relativa aos temas-objetivo do INSTITUTO VEM CUIDAR DE MIM;

§ 1º - A Associação, por decisão da Assembleia Geral, com aprovação da maioria simples dos presentes, poderá instituir uma contribuição regular aos associados, porém fica assegurado o direito aos associados descontentes, no prazo de um (1) mês após aprovada a decisão e devida divulgação, de solicitar a demissão sem qualquer ônus;

§ 2º - O INSTITUTO VEM CUIDAR DE MIM poderá remunerar os membros da Diretoria e reembolsar a diretoria e todos os associados os valores despendidos, em função do cargo, em representações, em cumprimento de Ordens Executivas emanadas



**VEM
CUIDAR
DE MIM**

123

da Diretoria Executiva, ou em função da profissão original ao prestar serviços específicos, respeitados, em todos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

§ 3º - O INSTITUTO VEM CUIDAR DE MIM não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social (LEI Nº 9.790 - DE 23 DE MARÇO DE 1999, Art. 1º, § 1º).

CAPÍTULO QUINTO - DA ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO VEM CUIDAR DE MIM

Artigo 11 - O INSTITUTO VEM CUIDAR DE MIM compõe-se dos seguintes órgãos consultivos e diretivos:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário (a);
- d) Tesoureiro (a);
- e) Assessor (a) Jurídico (a);
- f) Assessor (a) de Imprensa;

III - Representantes Regionais

IV - Conselho Fiscal;

V - Comissões Específicas;

CAPÍTULO SEXTO - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DIRETIVOS E CONSULTIVOS

Artigo 12 - São atribuições dos cargos diretivos e consultivos do INSTITUTO VEM CUIDAR DE MIM:

I - Assembleia Geral

- 1) A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos associados fundadores e efetivos;



**VENHA
CUIDAR
DE MIM**

124

2) A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, quando necessário e devidamente convocada;

3) A Assembleia Geral se constituirá, em primeira chamada, com no mínimo um décimo (1/10) e em segunda e última chamada, com qualquer número dos associados com direito a voto, deliberando pela maioria simples dos votos presentes, tendo as seguintes competências:

- a) Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- b) Eleger e destituir diretores;
- c) Deliberar sobre a previsão orçamentária, prestação de contas e aprovação das respectivas contas;
- d) Deliberar sobre as alterações patrimoniais;
- e) Deliberar sobre o regimento interno da associação;
- f) Deliberar sobre as alterações no presente estatuto social;
- g) Eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a cada dois (2) anos;
- h) Deliberar sobre a extinção da Associação e destinação do patrimônio;
- i) Deliberar sobre os casos omissos do presente estatuto.

§ 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos um quinto (1/5) dos associados fundadores e efetivos.

§ 2º - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, dar-se-á através do sítio da associação (<http://www.venhacuidardemim.com.br>) e por correspondência eletrônica (e-mail) e com antecedência mínima de quinze (15) dias úteis.

§ 3º - A Assembleia Geral se reunirá anualmente nos primeiros dez (10) dias de janeiro, para deliberação e apreciação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício findo e bienalmente, sempre no dia 25 de abril para as eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

§ 4º - As deliberações que envolvam eleições e julgamento de atos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e decisões sobre exclusões e penalidades impostas a associados serão tomadas por escrutínio secreto;

§ 5º - Quando as Assembleias Gerais forem convocadas pelos associados o Presidente terá três (3) dias para tornar pública a convocação e em caso de negativa ou omissão, poderão, aqueles que deliberaram pela realização da assembleia, efetivar a convocação, nos termos da legislação vigente, aplicável;

§ 6º - Nos editais de convocação das assembleias deverão constar, obrigatoriamente, a Data (dia-mês-ano), a hora da chamada, o Local, a Ordem do Dia e a identificação de quem convocou;

§ 7º - As Assembleias ordinárias, e as extraordinárias deverão ser presenciais.





**VENHA
CUIDAR
DE MIM**

125

II – Diretoria Executiva:

a) Presidente;

- 1) O Presidente será o administrador e representará a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador;
- 2) O Presidente do INSTITUTO VEM CUIDAR DE MIM visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação deverá assumir as seguintes atribuições:
 - (a) Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do INSTITUTO VEM CUIDAR DE MIM;
 - (b) Propor a criação de cargos diretivos, nomear ou dispensar diretores;
 - (c) Elaborar convênios e realizar a filiação do INSTITUTO VEM CUIDAR DE MIM a instituições ou organizações similares;
 - (d) Representar o INSTITUTO VEM CUIDAR DE MIM em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação; ou indicar um associado;
 - (e) Encaminhar anualmente ao Conselho Fiscal, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos;
 - (f) Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos do INSTITUTO VEM CUIDAR DE MIM;
 - (g) Propor reformas ou alterações do presente Estatuto;
 - (h) Adquirir, alienar ou gravar os bens móveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
 - (i) Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional do INSTITUTO VEM CUIDAR DE MIM, e submetê-lo à apreciação e aprovação;
 - (j) Nomear ou contratar um Diretor Executivo para executar uma ou mais atribuições por ele definido;
 - (l) Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto;

§ 1º – O Presidente manterá os seguintes livros:

- (a) Livro Registro de Associados, contendo os seguintes dados dos associados: nome, endereço, email, categoria e data de associação, podendo ser de forma eletrônica, através de bancos de dados informatizados;
- (b) Livro Registro de Atas, contendo as atas das Assembleias Gerais;
- (c) Livro registro de Portarias, contendo as portarias de nomeações de cargos, pelo Presidente, sendo cada uma delas numeradas, reiniciando a contagem a cada ano.
- (d) Livro Caixa, contendo as receitas e despesas da Associação de cada exercício social;





**VENHA
CUIDAR
DE MIM**



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

126

(e) Livro de controle de patrimônio, contendo o registro dos bens patrimoniais permanentes da associação.

§ 2º - As Atas das assembleias gerais serão lavradas em folhas soltas e depois de devidamente assinadas serão anexadas ao Livro de Atas;

§ 3º - Após a eleição de um novo Presidente, o anterior deve entregar esses livros ao novo, no prazo de dez dias, mediante recibo

b) Vice-Presidente;

- 1) Substituir o Presidente no impedimento deste;
- 2) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término
- 3) Fiscalizar e auxiliar nas tarefas administrativas.

c) Secretário (a);

- (1) Assessorar administrativamente aos membros da diretoria executiva
- (2) Exercer as funções administrativas relativas a produção de documentos, encaminhamento e arquivamento;
- (3) Comparecer às Assembleias e lavrar as respectivas atas.

d) Tesoureiro (a);

A administração financeira da Associação ficará a cargo do Tesoureiro, escolhido pela Assembleia Geral por maioria simples dentre os associados fundadores e efetivos, com as seguintes atribuições:

- (1) Abrir e fechar contas bancárias;
- (2) Tratar com empresas de contabilidade;
- (3) Negociar com bancos;
- (4) Assinar cheques;
- (5) Reportar a situação financeira da associação civil aos demais associados com transparência e exatidão;
- (6) Responder pelo patrimônio da associação, mantendo registro dos bens permanentes.

Parágrafo Único - As emissões de cheques e outras movimentações bancárias poderão ser realizadas pelo Tesoureiro ou pelo Presidente do INSTITUTO VEM CUIDAR DE MIM;

e) Diretor (a) Jurídico (a);





**VENHA
CUIDAR
DE MIM**

127

Será o responsável pela representação da associação em todos os atos de natureza jurídica, ativa ou passiva de ação judicial, sem qualquer ônus pela prestação do serviço, desde que em objeto da associação.

f) Diretor (a) de Imprensa;

Responsável por todos os assuntos relacionados à divulgação da Associação e seus fins, junto à imprensa falada, escrita e televisionada.

III – Representantes Regionais;

- 1) Será o representante da Associação na jurisdição que for designado e deverá cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, primando pela promoção da associação e de suas finalidades, congregando os associados que residirem sob a jurisdição da representação;
- 2) Os representantes regionais serão indicados pela diretoria executiva, escolhidos entre os sócios fundadores e efetivos;
- 3) As representações regionais serão limitadas, no estado em nível de município e Estaduais limitadas em nível de Unidade da federação – Estados, Territórios e Distrito Federal e serão regidas por regimento próprio a ser criado.

IV – Conselho Fiscal;

Art. 13 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros, dentre os associados fundadores e efetivos, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 14 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)
- III – contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- IV – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

§ 1º – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 2º – Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que será encarregado da coordenação dos trabalhos.





**VENHA
CUIDAR
DE MIM**

128

V – Comissões Específicas;

1) O Presidente poderá nomear Comissões para a consecução de trabalhos específicos bem como representação junto a eventos locais, organizações do terceiro setor, órgãos e empresas privadas e públicas municipais, estaduais e federais locais ou fora do foro da Associação, dentre os associados fundadores e efetivos, resguardadas as atribuições comerciais, financeiras e administrativas delegadas pelo Presidente aos Diretores Executivo e Financeiro.

§ 1º – As Comissões serão compostas de no máximo sete (07) membros e os membros da Comissão elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que será encarregado da coordenação dos trabalhos;

§ 2º – As Comissões terão o tempo de duração determinado no ato da nomeação, respeitadas as necessidades da missão para qual foram criadas.

CAPÍTULO SÉTIMO – DO REGIME FINANCEIRO

Artigo 15 – O regime financeiro do INSTITUTO VEM CUIDAR DE MIM observará os seguintes princípios:

- I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 16 – O exercício financeiro do INSTITUTO VEM CUIDAR DE MIM encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano e as demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros noventa (90) dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

Artigo 17 – No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do item 3, do artigo 12 do presente estatuto social, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.





**VENHA
CUIDAR
DE MIM**



TOSCANO DE BRITO
SERVICIO NOTARIAL E REGISTRAL

129

Artigo 18 - O INSTITUTO VEM CUIDAR DE MIM em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em desacordo com este estatuto, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO OITAVO - Das Disposições Gerais

Artigo 19 - O presente estatuto social poderá ser alterado, a qualquer tempo, inclusive no tocante à administração, em assembleia geral especialmente convocada para este fim, nos termos do item 3, do artigo 12 do presente estatuto social.

Artigo 20 - É vedada ao INSTITUTO VEM CUIDAR DE MIM, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Artigo 21 - É expressamente proibido o uso da Associação ou da denominação social do INSTITUTO VEM CUIDAR DE MIM em atos que envolvam obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

João Pessoa, 25 de Março de 2015.

TOSCANO DE BRITO
2º OFÍCIO DE NOTAS

Visto advogado:

João Eduardo Moraes de Melo
OAB 11.091 (PB)

TOSCANO DE BRITO
SERVICIO NOTARIAL E REGISTRAL
R.T.D/PJ
Tel: 3241-7177
João Pessoa - Paraíba
www.toscanodebrito.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Documento protocolado no Livro 4-0149, registrado no Livro 4-0344, sob nº 7323/24 e arquivado no Serviço de Registro e de doação, fe. João Pessoa-PB, 14/09/2015, 10:10:15.
Kleber Carvalho Toscano - SUBSTITUTO
OAB 11.091 (PB) - 14/09/2015 - 10:10:15 - ISS-RF 1119,68
SEL DIGITAL: AB748045-AC01
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

TOSCANO DE BRITO
SERVICIO NOTARIAL E REGISTRAL
R.T.D/PJ
Tel: 3241-7177
João Pessoa - Paraíba
www.toscanodebrito.com.br

Reconheço, por assinatura, a(s) Firma(s) de
JOAO EDUARDO MORAES DE MELO, OAB 11.091 (PB),
Ea test da verdade, João Pessoa-PB, 14/09/2015 - 09:41:04
Kleber Carvalho Toscano - SUBSTITUTO
OAB 11.091 (PB) - 14/09/2015 - 09:41:04 - ISS-RF 1119,68
SEL DIGITAL: AB752736-41B3
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

O referido é verdade e ao arquivo do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas me reporto. E para constar mandei emitir esta Certidão, contendo 12 páginas em conformidade com o § 1 do art. 19 da Lei Federal 6015/73, que subscrevo, dou fe e assino aos 07 dias do mês de Dezembro de dois mil e quinze em João Pessoa (PB)./////
Selo Digital: ABP85465-OW43 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

O OFICIAL DO REGISTRO
Kleber C. Toscano
Tabelião Substituto

Ata de assembleia geral do Instituto Vem Cuidar de Mim para escolha e posse dos membros da diretoria executiva.



Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete), (quatorze horas), reuniram-se na Rua Esmeraldo Gomes Vieira, 133, Bancários, na cidade de João Pessoa, PB, as pessoas, abaixo relacionados e devidamente qualificadas na relação de presença anexa. Os presentes se reuniram com o intuito Os presentes escolheram o Senhor Abelardo Maia de Albuquerque Filho para presidir a reunião, tendo sido designada a mim, Leila Lira Sales de Meio, a tarefa de secretariar os trabalhos. O Presidente agradeceu a presença de todos e conclamou os participantes João Eduardo Moraes de Melo, Advogado, RG: 988.095 SSP/PB, Cpf: 414.494.014-49, Rua Luiz Moreira Gomes, 365 - Edf Hanry 1, Apto 301 - Bancários, João Pessoa/PB, (083) 9604-2112, Email: joaoeduardomelo@gmail.com; Leila Lira Sales de Melo, Fisioterapeuta, RG: 1.069.334, CPF: 467.235.284-68, Rua Luiz Moreira Gomes, 365, Edf Res Hanry I, Apto 301 - bancários, João Pessoa/PB, (83) 8826-4881, Email: leilaliramelo@gmail.com; Angelina Maria de Melo Carvalho, Administradora, RG 817.573 SSP/PB, CPF 396.604.944-91, Rua José Ricardo M de Moraes, 363 - apto 102 Ed. Terezinha Carvalho, Jd Cidade Universitaria, João Pessoa/PB, (83) 9922-9788, Email: angelinacarvalho.melo@gmail.com; Marcelo Silva Lima, Representante Comercial, RG: 1.207.062 SSP/PB, CPF. 587.661.624-91, RUA: Cordelia Veloso Frade - 1352, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB, (83) 9982 7654, Email: marcelosilva.lima@hotmail.com; Walderice Moraes de Melo, Psicóloga, RG: 859854 SSP/PB. CPF: 552.505.214-87, Rua José Ramalho Brunet 140 Apto 103, Cabo Branco, João Pessoa/PB, (83) 8726-5569, Email: waldericemelo@hotmail.com; Maria de Fátima Moraes de Melo, Fisioterapeuta, RG: 1111111 SSP/PB, CPF: 930.940.194-04, Rua José Ramalho Brunet 140/103 Cabo Branco, (83) 9342-1648, Email, mfmelo@hotmail.com; Luciana Sales Serpa, Aux Financeiro, RG: 2165402, CPF: 031.800.144-66, Rua Joaquim Borba Filho 555, bancários, João Pessoa/PB, 86102463, Email: sales.serpa@gmail.com; Maria Erivaneide Gonçalves Leite, servidora pública, RG: 1.046.056 SSP/PB, CPF: 441.552.984-49, Rua São Gonçalo, n. 847, apt. 102, Edf. Vitória, Manaira. CEP: 58038-331 João Pessoa/PB, (83) 9983-9357, Email: marta.thais@hotmail.com;

Abelardo

Leila

João Luiz de Melo

Luciana

Maria

Erivaneide

Bianca Oliveira de Melo, Estudante, RG: 3484335 SSP/PB, CPF: 066976324-1, Rua AD/PJ, Tel.: 3241-7177, João Pessoa/PB, 53030-000, Paraíba.

Luiz Moreira Gomes, 365 - Edf Hanry I, Apto 301 - Bancários, João Pessoa/PB, (83) 9643-7965, Email: bia.melo.bia@gmail.com; João Luiz de Melo Neto, Estudante, RG: 3965520 SSP/PB, CPF: 066.976.304-77. Rua Luiz Moreira Gomes, 365 - Edf Hanry I, Apto 301 - Bancários, João Pessoa/PB, (83) 9643-7965, Email: JoaoLuiz1995@gmail.com; Geanni Rivia Xavier Moura Lima, Bibliotecária, Rg: 1.383.189 CPF: 715.291.444-34, Rua. Cordélia Veloso Frade, 1352. Cidade Universitária, João Pessoa/PB. (83) 9917-1122, Email: geannirivia@hotmail.com;

Isabela Oliveira de Melo, administradora, RG: 3033872 SSP/PB, CPF. 054.198.764-00, Rua Irenaldo Gonçalves dos Santos, 36 - Mangabeira IV, João Pessoa/PB, (83) 9603-9674, Email: admisabelamelomelo@gmail.com; Abelardo Maia de Albuquerque Filho, Advogado, CPF:467.872.754.04, RG: 1045740 SSP/PB, Rua José Alexandre de Lira, 32 apto 202 Edf. Firmino Tavares, Bancários, João Pessoa/PB, (83) 8870-8366, Email: maia.abelardo@gmail.com; Fabyana Rodrigues Dias de Albuquerque, Funcionária Pública, CPF:036.779.884-03, RG.2189283 SSP/PB, Rua José Alexandre de Lira, 32 apto 202 Edf. Firmino Tavares, Bancários, João Pessoa/PB, (83) 8870-8366, Email: maia.abelardo@gmail.com; Maria Suely Alves Bezerra, Comrciante, RG: 1093877 SSP/PB, CPF 486.325.974-34, Rua Des. Aurelio M. de Albuquerque, 180, Bancários, João Pessoa/PB, (83) 8824-5152, Email: suely bezerra@oi.com.br; Nildo Souza dos Santos, Corretor, RG: 2999176, CPF: 758.121.264-53, Rua Gutemberg Rodrigues do nascimento 53 - José Américo - João Pessoa/PB, (83) 8899-7054, Email: nildosegueros@hotmail.com; Regina Célia de Castro Souza, RG: 4357463 SSP/PB, CPF 941.089.514-68, Rua Gutemberg Rodrigues do nascimento 53 - José Américo - João Pessoa/PB, (83) 8858-3831, Email: reginasouza74@hotmail.com; Antonio Augusto Farias de Albuquerque Junior, Design Gráfico, RG: 1237994 SSP/PB, CPF. 603.225.784-34, Rua Ten. Severino Gomes Pereira, 270, Radialistas, João Pessoa/PB, (83) 9115-8652, Email: lematjr@gmail.com; Ronaldo Pereira do Nascimento, Funcionário Público, RG: 861959 SSP/PB, CPF: 394.881.524-00, Av. Sergipe, 444 - Apto 105, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, (83) 8850-9755, Email: rona!dopéréiran@vahoo.com.br; Kelisson Soares de Carvalho, designer gráfico RG: 322-3898 - SSP/PB, CPF: 033.209.464-20, Av Joaquim Borba Filho, 555 - 203-A, Bancários, João Pessoa/PB,

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including "Belo", "João Luiz de Melo", "Nildosegueros", and "Regina Célia de Castro Souza".

Órgão dos
R.T. D/PJ
7177
João Pessoa
Paraná
1901

(83) 8887-4377, Email: kelissonc@gmail.com: Em seguida, o Presidente dos trabalhos franqueou a palavra aos que dela quisessem fazer uso, tendo se manifestado o Sr. João Eduardo Moraes de Melo, sobre a possibilidade da Assembléia Geral escolher os componentes da Diretoria Executiva, conforme artigo 12, inciso 3, b, do Estatuto do INSTITUTO VEM CUIDAR DE MIM, o qual prevê que a Assembléia Geral do INSTITUTO VEM CUIDAR DE MIM é quem escolhe os membros da Diretoria Executiva. O Presidente dos trabalhos consultou a assembléia, que acatou e escolheu os seguintes membros para compor a Diretoria Executiva do INSTITUTO VEM CUIDAR DE MIM: Presidente: João Eduardo Moraes de Melo; Vice Presidente: Abelardo Maia de Albuquerque Filho; Secretaria: Angelina Maria de Melo Carvalho; Tesoureiro: Marcelo Silva Lima; Assessor Juridico: João Eduardo Moraes de Melo; As pessoas escolhidas para comporem a Diretoria Executiva aceitaram assumir as responsabilidades inerentes ao exercicio das respectivas funções. Ato continuo, os Diretores escolhidos foram empossados para exercer suas funções pelo periodo de 02 (dois) anos, contados da realização desta Assembleia, valendo a presente ata como termo de posse. Ato continuo, o Presidente dos trabalhos abriu a palavra a quem quisesse se pronunciar, mas ninguém se manifestou. Em seguida, o Presidente propos a suspensão dos trabalhos da sessão pelo prazo necessário à lavratura da presente ata. Posta em votação, essa proposta foi aprovada por unanimidade. Em assim procedendo, o Presidente determinou a mim, Secretaria, que lavrasse esta ata, a qual, depois de lavrada foi lida, achada conforme e aprovada por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos. Eu, Leila Lira Sales de Melo, Secretaria, subscrevo esta ata, que também vai assinada pelo Presidente dos trabalhos, e pela Diretoria Executiva, escolhida e empossados.

Abelardo Maia de Albuquerque Filho
Presidente do Assembleia

Leila Lira Sales de Melo
Leila Lira Sales de Melo
Secretaria da Assembleia

João Eduardo Moraes de Melo
Advogado, RG: 988.095 SSP/PB, Cpf: 414.494.014-49

Leila Lira Sales de Melo
Leila Lira Sales de Melo
Fisioterapeuta, RG: 1.069.334, CPF: 467.235.284-68

Angelina Maria de Melo Carvalho
Angelina Maria de Melo Carvalho
Administradora, RG 817.573 SSP/PB, CPF 396.604.944-91

Marcelo Silva Lima
Marcelo Silva Lima
Representante Comercial, RG: 1.207.062 SSP/PB, CPF. 587.661.624-91

Walderice Moraes de Melo
Walderice Moraes de Melo
Psicóloga, RG: 859854 SSP/PB. CPF: 552.505.214-87

Maria de Fatima Moraes de Melo
Maria de Fatima Moraes de Melo
Fisioterapeuta, RG: 1111111 SSP/PB, CPF: 930.940.194-04

Luciana Sales Serpa
Luciana Sales Serpa
Aux Financeiro, RG: 2165402, CPF: 031.800.144-66

Maria Erivaneide Gonçalves Leite
Maria Erivaneide Gonçalves Leite
Servidora pública, RG: 1.046.056 SSP/PB, CPF: 441.552.984-49

Bianca Oliveira de Melo
Bianca Oliveira de Melo
Estudante, RG: 3484335 SSP/PB, CPF: 066976324-10

João Luiz de Melo Neto
João Luiz de Melo Neto
Estudante, RG: 3965520 SSP/PB, CPF: 066.976.304-77.

Geanni Rivia Xavier Moura Lima
Geanni Rivia Xavier Moura Lima
Bibliotecária, Rg: 1.383.189 CPF: 715.291.444-34

Isabela Oliveira de Melo
Isabela Oliveira de Melo
Administradora, RG: 3033872 SSP/PB, CPF. 054.198.764-00



Alex

Abelardo Maia de Albuquerque Filho
Abelardo Maia de Albuquerque Filho
Advogado, CPF: 467.872.754-04

Fabyana Rodrigues Dias de Albuquerque
Fabyana Rodrigues Dias de Albuquerque
Funcionária Pública, CPF: 036.779.884-03, RG: 2189283 SSP/PB

Maria Suely Alves Bezerra

Maria Suely Alves Bezerra
Comerciante, RG: 1093877 SSP/PB, CPF 486.325.974-34

Nildo Souza dos Santos
Nildo Souza dos Santos
Corretor, RG: 2999176, CPF: 758.121.264-53

Regina Célia de Castro Souza
Regina Célia de Castro Souza,
RG: 4357463 SSP/PB, CPF 941.089.514-68

Antonio Augusto Farias de Albuquerque Junior
Antonio Augusto Farias de Albuquerque Junior
Design Grafico, RG: 1237994 SSP/PB, CPF. 603.225.784-34

Ronaldo Pereira do Nascimento
Ronaldo Pereira do Nascimento
Funcionario Público, RG: 861959 SSP/PB, CPF: 394.881.524-00

Kelisson Soares de Carvalho
Kelisson Soares de Carvalho
Designer gráfico RG: 322-3898 - SSP/PB, CPF: 033.209.464-20



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 50040-000
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscano.br



- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA -

Documento protocolado no Livro A-0145, registrado no Livro A-0740
sob No. 758429 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe'.
João Pessoa-PB, 17/04/2017 16:36:03
Vinicius Azevedo Toscano de Brito - Substituto
EML:R# ***46,16 FAFEN:R# ***2,31 EEPJ:R# ***9,23 ISS:R# ***5,01
SELO DIGITAL: AEO97228-KM1F

Confirma a autenticidade do documento eletrônico em
[Assinatura]

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária



Pelo presente e nos termos dos artigos 12º I paragrafo 1º do Estatuto, convoco a Assembleia Geral do Instituto Vem Cuidar de Mim, a realizar-se na sede social, localizada a Rua Esmeraldo Gomes Vieira, 133, Bancários, João Pessoa/PB, no dia 20 de março de 2017, às 14h00, com a seguinte ordem do dia:

1 – Eleição da Diretoria Executiva para novo mandato de 02 (dois) anos;

Caso no horário indicado não tenham comparecido o número legal de associados, a Assembleia funcionará em segunda chamada uma hora depois.

Esta convocação será assinada por todos os sócios fundadores dando ciência da sua convocação.

João Pessoa 05 de Março de 2017.

João Eduardo Moraes de Melo
Presidente





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.367.349/0001-61
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/09/2015

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO VEM CUIDAR DE MIM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INSTITUTO VEM CUIDAR DE MIM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
AV SENADOR RUY CARNEIRO

CEP
58.032-100

BAIRRO/DISTRITO
BRISAMAR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

NÚMERO
115

COMPLEMENTO
CXPST 087

MUNICÍPIO
JOAO PESSOA

UF
PB

TELEFONE
(83) 9604-2112

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/09/2015

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.
Emitido no dia 29/09/2015 às 11:51:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



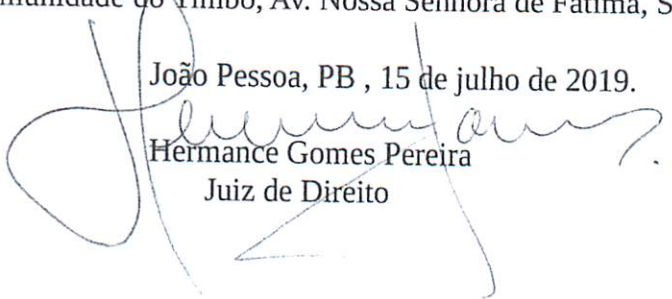
ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL



DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim específico de fazer prova perante a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba – em processo legislativo de reconhecimento de Utilidade Pública, que é do meu conhecimento que o INSTITUTO VEM CUIDAR DE MIM funciona há mais de dois anos, na Comunidade do Timbó, Av. Nossa Senhora de Fátima, S/N, nesta Capital.

João Pessoa, PB, 15 de julho de 2019.


Hermance Gomes Pereira
Juiz de Direito



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL